

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano V | Edição 997

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Administração	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Secretaria Municipal de Educação	8
Atos Oficiais	8
Resoluções	8



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 23.375 - DE 6 DE MAIO DE 2024**

"Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 8.766 de 13 de março de 2024, retificada pelo art. 3.º da Lei Municipal nº 8.783 de 3 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à dotação abaixo relacionada, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02- Prefeitura Municipal de Araçatuba
 Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Secretaria Municipal da Fazenda
 Unidade Executora: 02.07.06 - Fundo de Custeio Regime Próprio de Previdência Complementar
 Funcional programática: 04.273.0039-2.155
 Função: 04- Administração
 Sub função: 273 - Previdência Complementar
 Programa: 0039 - Fundo de Custeio Regime Próprio de Previdência Complementar
 Projeto/Atividade: 2.155 - Fundo de Custeio Regime Próprio de Prev. Complem. do Munic. de Ata (FCRPPCA)
 Fonte de Recurso: 03- Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados
 3 - Despesas de Correntes/3 - Outras Despesas Correntes/90 Aplicações Diretas
 93 - indenizações e Restituições 300.000,00
Total da Unidade 300.000,00
Total do Órgão 300.000,00
Total 300.000,00

Art. 2.º O recurso necessário á abertura do presente crédito adicional especial decorre de superávit financeiro do exercício anterior apurado na Fonte de Recurso 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados.

Art. 3.º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a compatibilizar as peças orçamentárias conforme as alterações do presente Decreto, para atendimento ao Projeto AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 6 de maio de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta

data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.376 - DE 6 DE MAIO DE 2024

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.783 de 3 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinado à seguinte dotação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Araçatuba
 Unidade Gestora: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 02.20.02-Departamento de Assistência Especializada Funcional Programática:
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 0033 - Fortalecer as ações e serviços públicos de saúde de forma solidária com o Estado e a União.
 Projeto/Ação: 2.109 - Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada
 Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
 Categoria Econômica:
 3 - Despesas Correntes/ 3 - Outras Despesas Correntes/ 90 - Aplicações Diretas
 30 - Material de Consumo 1.300.000,00
 Total da Unidade 1.300.000,00
 Total do Órgão 1.300.000,00
 Total da Suplementação 1.300.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários a abertura do crédito adicional suplementar decorrem de superávit financeiro do exercício anterior apurado nas Fontes de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a compatibilizar as peças orçamentárias conforme as alterações do presente Decreto, para atendimento ao Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 6 de maio de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.377 - DE 6 DE MAIO DE 2024

"Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,



No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 8.784, de 3 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), destinado às dotações abaixo relacionadas, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Araçatuba
 Unidade Gestora: 02.07.00. - Secretaria Municipal da Fazenda
 Unidade Orçamentária: 02.07.04. - Encargos Gerais do Município
 Funcional Programática:
 Função : 06 - Segurança Pública
 Subfunção: 182 - Defesa Civil
 Programa: 0010 - Encargos Gerais do Município
 Projeto/Ação: 2.022 - Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM
 Fonte de Recurso: 06 - Outras Fontes de Recursos
 Categoria Econômica:
 4 - Despesas de Capital/ 4 - Investimentos/ 90 - Aplicações Diretas
 52 - Equipamentos e Material Permanente 65.000,00
 Total da Unidade 65.000,00

Unidade Gestora: 02.19.00. - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 02.19.03. - Fundo Municipal de Assistência Social
 Funcional Programática:
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0030 - Rede de Proteção Básica
 Projeto/Ação: 2.084 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS -

RPB

Fonte de Recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados
 Categoria Econômica:
 3 - Despesas de Corrente/ 3 - Outras Despesas Correntes/ 90 - Aplicações

Diretas

14 - Diárias - Civil 24.000,00
 33 - Passagens e Desp. c/ Locomoção 6.000,00
 Programa: 0031 - Rede de Proteção Especial
 Projeto/Ação: 2.093 - Serviço de Acolhimento Instituc.-Pessoas em Situação de Rua - RPE

Fonte de Recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados
 Categoria Econômica:
 3 - Despesas de Corrente/ 3 - Outras Despesas Correntes/ 90 - Aplicações

Diretas

14 - Diárias - Civil 2.500,00
 33 - Passagens e Desp. c/ Locomoção 2.500,00
 Projeto/Ação: 2.097 - Centro de referência Espec. Assistência Social -

CREAS - RPE

Fonte de Recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados
 Categoria Econômica:
 3 - Despesas de Corrente/ 3 - Outras Despesas Correntes/ 90 - Aplicações

Diretas

14 - Diárias - Civil 6.000,00
 33 - Passagens e Desp. c/ Locomoção 2.000,00
 Projeto/Ação: 2.099 - Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de

Rua - Centro POP - RPE

Fonte de Recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados
 Categoria Econômica:
 3 - Despesas de Corrente/ 3 - Outras Despesas Correntes/ 90 - Aplicações

Diretas

14 - Diárias - Civil 9.000,00
 33 - Passagens e Desp. c/ Locomoção 2.000,00
 Total da Unidade 54.000,00
 Total do Crédito Adicional 119.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial, decorrem de excesso de arrecadação previsto na Fonte 06 - Outras Fontes de Recursos, alusivo ao T.A.C. (Termo de Ajuste de Conduta) n.º 06.2023, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e anulação parcial na fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) conforme segue:

Órgão: Prefeitura Municipal de Araçatuba 9.000,00
 Unidade Gestora: 02.19.00. - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 02.19.03. - Fundo Municipal de Assistência Social
 Funcional Programática:
 Função : 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 0030 - Rede de Proteção Básica
 Projeto/Ação: 2.081 - Ação Jovem - Serviço de Convivência para adolescentes e Jovens - RPB

Fonte de Recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados
 Categoria Econômica:

3 - Despesas de Corrente/ 3 - Outras Despesas Correntes/ 90 - Aplicações

Diretas

30 - Material de Consumo - FCV: 0872 9.000,00

Categoria Econômica:

3 - Despesas de Corrente/ 3 - Outras Despesas Correntes/ 90 - Aplicações

Diretas

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FCV: 0878 10.000,00

Categoria Econômica:

4 - Despesas de Capital/ 4 - Investimentos/ 90 - Aplicações Diretas

52 - Equipamentos e Material Permanente - FCV: 0880 5.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0030 - Rede de Proteção Básica

Projeto/Ação: 2.084 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS -

RPB

Fonte de Recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Categoria Econômica:

3 - Despesas de Corrente/ 3 - Outras Despesas Correntes/ 90 - Aplicações

Diretas

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FCV: 0898 30.000,00

Total da Unidade 54.000,00

Total da Anulação 54.000,00

Art. 3.º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a compatibilizar as peças orçamentárias conforme as alterações do presente Decreto, para atendimento ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 6 de maio de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.378 - DE 6 DE MAIO DE 2024

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.347.243,00 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e três reais)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 8.782, de 3 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.347.243,00 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e três reais), destinado a atender insuficiência de dotação das seguintes verbas orçamentárias:

Órgão: 02: Prefeitura Municipal de Araçatuba

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito

Unidade Executora: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito

Funcional programática: 04.122.0003-2.003 - Atividades de Administração e Coordenação



Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0010 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
41.000,00
Total da Unidade 41.000,00
Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade Executora: 02.03.01- Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
Funcional programática: 04.121.0005-2.006 - Atividades da Secretaria de Governo
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0046 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
11.900,00
Total da Unidade 11.900,00
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal da Participação Cidadã
Unidade Executora: 02.04.01- Gabinete da Secretaria Munic. da Participação Cidadã
Funcional programática: 04.121.0006-2.007 - Atividades de Participação Cidadã
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0058 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
33.631,00
Total da Unidade 33.631,00
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Comunicação Social
Unidade Executora: 02.05.01- Gabinete da Secretaria Munic. De Comunicação Social
Funcional programática: 04.131.0007-2.008 - Atividades de Comunicação
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0093 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
13.039,00
Total da Unidade 13.039,00
Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal da Administração
Unidade Executora: 02.06.01- Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
Funcional programática: 04.122.0008-2.009 - Atividades da Administração
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0106 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
201.510,00
Unidade Executora: 02.06.08- Depto. De Coord. Unid. Avanç. Munic. - Atende Fácil
Funcional programática: 04.122.0008-2.152 - Central de Atendimento
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0174 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
45.000,00
Total da Unidade 246.510,00
Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Executora: 02.07.01- Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional programática: 04.123.0009-2.016- Atividades Financeiras
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0187 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
206.359,00
Unidade Executora: 02.07.04- Encargos Gerais do Município
Funcional programática: 25.751.0010-2.138- Manutenção da Iluminação Pública
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0255 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
3.000.000,00
Total da Unidade 3.206.359,00
Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Unidade Executora: 02.08.01- Departamento Jurídico
Funcional programática: 03.092.0011-2.025 - Atividade de Controle Processual
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0270 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
105.000,00
Unidade Executora: 02.08.03- Depto. Municipal de Defesa do Consumidor - Procon
Funcional programática: 04.122.0012-2.027 - Atividade de Direito do Consumidor
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0283 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
14.508,00
Total da Unidade 119.508,00
Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico
Unidade Executora: 02.09.01- Gabinete da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico e Rel. Trabalho
Funcional programática: 22.661.0013-2.028 - Administração da Secretaria Desenvolv. Econ. e Rel.Trabalho

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0295 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
59.305,00
Total da Unidade 59.305,00
Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial
Unidade Executora: 02.10.01- Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial
Funcional programática: 20.606.0016-2.038 - Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Agroindustrial
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0344 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
42.400,00
Total da Unidade 42.400,00
Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade Executora: 02.11.01- Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo
Funcional programática: 23.695.0018-2.044 - Atividades do Turismo
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0390 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
1.800,00
Total da Unidade 1.800,00
Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Executora: 02.12.01- Gabinete da Secr. Munic.de Obras e Serviços Públicos
Funcional programática:15.452.0019-2.047-Atividades de Obras e Serviços Públicos
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0409 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
780.000,00
Unidade Executora:02.12.02- Departamento de Obras e Infraestrutura
Funcional programática:15.451.0019-1.009- Conservação e Recapeamento de Vias
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0419 - 4.4.90.30 - Material de Consumo 1.000.000,00
Total da Unidade 1.780.000,00
Unidade Orçamentária: 02.13.00 - Secr. Munic. de Planejamento Urbano e Habitação
Unidade Executora:02.13.01- Gabinete da Secr. Munic. de Planej. Urbano e Habitação
Funcional programática:04.121.0020-2.053- Atividades de Planejamento
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0480 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
207.818,00
Total da Unidade 207.818,00
Unidade Orçamentária: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Unidade Executora: 02.14.01- Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Funcional programática: 18.542.0023-2.056 - Atividades do Meio Ambiente
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0551 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
71.000,00
Total da Unidade 71.000,00
Unidade Orçamentária: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Unidade Executora: 02.15.01-Gabinete da Secretaria Munic. de Mobilidade Urbana
Funcional programática: 06.181.0025-2.061 - Administração e Implantação da Política de Mobilidade Urbana
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0599 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
153.541,00
Total da Unidade 153.541,00
Unidade Orçamentária: 02.16.00 - Secretaria Municipal de Segurança
Unidade Executora: 02.16.01- Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança
Funcional programática: 06.181.0026-2.062 - Administração da Segurança Pública
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0623 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
438.407,00
Total da Unidade 438.407,00
Unidade Orçamentária: 02.17.00 - Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Executora: 02.17.01- Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura
Funcional programática: 13.392.0027-2.063 - Manutenção e Atividades da Cultura
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0673 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
66.634,00
Total da Unidade 66.634,00
Unidade Orçamentária: 02.18.00-Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e



Recreação

Unidade Executora:02.18.01- Gabinete Secret.Munic.de Esporte, Lazer e Recreação
 Funcional programática: 27.812.0028-2.067 - Desenvolvimento do Esporte Amador
 Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
 Ficha/Despesa: 0725 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 188.672,00
 Total da Unidade 188.672,00
 Unidade Orçamentária: 02.19.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade Executora: 02.19.01- Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social Funcional programática: 08.244.0029-2.071 - Administração da Assistência Social
 Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
 Ficha/Despesa: 0787 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 866.651,00
 Unidade Executora: 02.19.02- Depart. De Gestão do Sistema Munic. de Assist. Social Funcional programática: 08.243.0038-2.078 - Conselho Tutelar
 Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
 Ficha/Despesa: 0824 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 30.000,00
 Funcional programática: 08.243.0038-2.094 - 2º Conselho Tutelar
 Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
 Ficha/Despesa: 0836 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 28.000,00
 Total da Unidade 924.651,00
 Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Executora: 02.20.01- Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
 Funcional programática: 10.122.0033-2.107 - Execução e Qualificação da Gestão
 Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
 Ficha/Despesa: 1186 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 2.970.000,00
 Funcional programática: 10.122.0037-1.027 - Aquisição de Veículos
 Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
 Ficha/Despesa: 1172 - 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente 992.139,00
 Total da Unidade 3.962.139,00
 Unidade Orçamentária: 02.21.00 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Executora: 02.21.01- Gabinete da Secretaria Municipal de Educação Funcional programática:12.122.0034-2.117-Atividades da Secr. Munic. de Educação
 Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
 Ficha/Despesa: 1368 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 230.748,00
 Unidade Executora: 02.21.02- Departamento de Educação e Ensino
 Funcional programática:12.361.0035-2.119- Ensino Fundamental
 Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
 Ficha/Despesa: 1389 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 1.399.125,00
 Funcional programática:12.361.0035-2.123- Ensino Fundamental - FUNDEB
 Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
 Ficha/Despesa: 1454 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 1.650.000,00
 Funcional programática:12.365.0035-2.120- Educação Infantil Creche
 Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
 Ficha/Despesa: 1407 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 591.330,00
 Funcional programática:12.365.0035-2.121- Educação Infantil da Pré-escola
 Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
 Ficha/Despesa: 1425 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 307.726,00
 Funcional programática:12.365.0035-2.124- Educação Infantil - Creche - FUNDEB
 Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
 Ficha/Despesa: 1468 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 330.000,00
 Funcional programática:12.365.0035-2.125- Educação Infantil-Pré-escola-FUNDEB
 Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
 Ficha/Despesa: 1482 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 570.000,00
 Unidade Executora: 02.21.03- Departamento de Serviços de Apoio à Educação Funcional programática:12.368.0047-2.127- Transporte Escolar
 Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
 Ficha/Despesa: 1549 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 2.700.000,00
 Total da Unidade 7.778.929,00
 Total do Órgão 19.347.243,00
 Total da Suplementação 19.347.243,00

Parágrafo único. Os recursos necessários a abertura do crédito adicional suplementar decorrem de excesso de arrecadação previsto na Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados, alusivo ao recurso do Fundo Nacional de Saúde através de Emenda Parlamentar para aquisição de Ambulâncias, no valor de R\$ 992.139,00 (novecentos e noventa e dois mil, cento e trinta e nove reais), de superávit apurado no exercício anterior na Fonte 01 - Tesouro no valor de R\$ 4.755.925,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais) e anulação parcial no valor de R\$ 13.599.179,00 (treze milhões, quinhentos e noventa e nove mil e cento e setenta e nove reais), das seguintes verbas orçamentárias:

Órgão: 02: Prefeitura Municipal de Araçatuba
 Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Governo
 Unidade Executora: 02.03.01- Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
 Funcional programática: 04.121.0005-2.006 - Atividades da Secretaria de Governo
 Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
 Ficha/Despesa: 0040 - 3.1.90.16 - Out. Despesas Variáveis- Pessoal Civil 11.900,00
 Total da Unidade 11.900,00
 Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal da Participação Cidadã
 Unidade Executora: 02.04.01- Gabinete da Secretaria Municipal da Participação Cidadã
 Funcional programática: 04.121.0006-2.007 - Atividades de Participação Cidadã
 Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
 Ficha/Despesa: 0052 - 3.1.90.16 - Out. Despesas Variáveis- Pessoal Civil 33.631,00
 Total da Unidade 33.631,00
 Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Secretaria Municipal da Administração
 Unidade Executora: 02.06.08- Depto. De Coord. Unid. Avanç. Munic. - Atende Fácil
 Funcional programática: 04.122.0008-2.152 - Central de Atendimento
 Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
 Ficha/Despesa: 0165 - 3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pes. Civil 45.000,00
 Total da Unidade 45.000,00
 Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
 Unidade Executora: 02.08.03- Dept. Munic. de Defesa do Consumidor - Procon
 Funcional programática: 04.122.0012-2.027 - Atividade de Direito do Consumidor
 Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
 Ficha/Despesa: 0277 - 3.1.90.16 - Out. Despesas Variáveis- Pessoal Civil 14.508,00
 Total da Unidade 14.508,00
 Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Desenv. Agroindustrial
 Unidade Executora: 02.10.01- Gabinete da Secretaria Munic. Desenv. Agroindustrial
 Funcional programática: 20.606.0016-2.038 - Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Agroindustrial
 Ficha/Despesa: 0335 - 3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pes. Civil 42.400,00
 Total da Unidade 42.400,00
 Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Turismo
 Unidade Executora: 02.11.01- Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo
 Funcional programática: 23.695.0018-2.044 - Atividades do Turismo
 Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
 Ficha/Despesa: 0382 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais 1.800,00
 Total da Unidade 1.800,00
 Unidade Orçamentária: 02.13.00 - Secretaria Munic. de Planej. Urbano e Habitação
 Unidade Executora: 02.13.03- Departamento de Infraestrutura Urbana
 Funcional programática: 15.452.0051-2.178 - Atividades de Iluminação Pública - Parceria Pública Privada
 Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
 Ficha/Despesa: 0529 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 3.000.000,00
 Total da Unidade 3.000.000,00
 Unidade Orçamentária: 02.14.00 - Secret. Munic.de Meio Ambiente e Sustent.
 Unidade Executora: 02.14.01- Gabinete da Secretaria Municipal de Meio



Ambiente e Sustentabilidade
Funcional programática: 18.5 42.0023-2.056 - Atividades do Meio Ambiente
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0542 - 3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pes. Civil
71.000,00
Total da Unidade 71.000,00
Unidade Orçamentária: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade Executora: 02.15.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Funcional programática: 06.181.0025-2.061 - Administração e Implantação da Política de Mobilidade Urbana
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0590 - 3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pes. Civil
80.000,00
Ficha/Despesa: 0591 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais 73.541,00
Total da Unidade 153.541,00
Unidade Orçamentária: 02.19.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.19.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 08.241.0030 - 2.089 - Centro de Convivência do Idoso - CCI - RPB
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0950 - 3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pes. Civil
58.000,00
Funcional programática: 08.243.0030-2.080 - Progr. Lobato - Sítio da Criança - RPB
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 0842 - 3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pes. Civil
366.651,00
Ficha/Despesa: 0843 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais 80.000,00
Unidade Executora: 02.19.04 - Fundo Social de Solidariedade
Funcional programática: 08.244.0032-2.102 - Ações Sociais - FSS
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 1141 - 3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pes. Civil
330.000,00
Ficha/Despesa: 1142 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais 90.000,00
Total da Unidade 924.651,00
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.20.05 - Departamento de Assistência Básica
Funcional programática: 10.301.0033-2.115 - Fortalecimento da Atenção Básica
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 1319 - 3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pes. Civil
2.970.000,00
Total da Unidade 2.970.000,00
Unidade Orçamentária: 02.21.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 02.21.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática: 12.122.0034-2.117 - Atividades da Secr. Munic. de Educação
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 1358 - 3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pes. Civil
230.748,00
Unidade Executora: 02.21.02 - Departamento de Educação e Ensino
Funcional programática: 12.361.0035-2.119 - Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 1392 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
100.000,00
Funcional programática: 12.365.0035-2.120 - Educação Infantil Creche
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 1399 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 200.000,00
Funcional programática: 12.365.0035-2.121 - Educação Infantil da Pré-escola
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 1428 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
300.000,00
Funcional programática: 12.365.0035-2.124 - Educação Infantil - Creche - FUNDEB
Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha/Despesa: 1467 - 3.3.90.39 - Out. Serv. de Terceiros - Pes. Jurídica
30.000,00
Ficha/Despesa: 1469 - 3.3.90.40 - Serv. de Tecn. da Info. e Comunic. - PJ
100.000,00
Funcional programática: 12.365.0035-2.125 - Educação Infantil-Pré-escola - FUNDEB
Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha/Despesa: 1481 - 3.3.90.39 - Out. Serv. de Terceiros - Pes. Jurídica
570.000,00
Unidade Executora: 02.21.03 - Departamento de Serviços de Apoio à Educação
Funcional programática: 12.361.0048-1.028 - Construção de Prédio Escolar

do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 1516 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 300.000,00
Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha/Despesa: 1517 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 350.000,00
Funcional programática: 12.365.0048-1.030 - Reformas de Prédios Escolares da Educação Infantil
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 1522 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 700.000,00
Funcional programática: 12.361.0048-1.034 - Reformas de Prédios Escolares do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha/Despesa: 1526 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 1.500.000,00
Funcional programática: 12.368.0047-2.126 - Atividades de Apoio a Educação
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 1533 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 500.000,00
Ficha/Despesa: 1538 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
900.000,00
Funcional programática: 12.368.0047-2.127 - Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 1552 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
500.000,00
Funcional programática: 12.368.0048-1.025 - Reforma de Prédio Administrativo
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Ficha/Despesa: 1514 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações 50.000,00
Total da Unidade 6.330.748,00
Total do Órgão 13.599.179,00
Total da Anulação 13.599.179,00

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a compatibilizar as peças orçamentárias conforme as alterações do presente Decreto, para atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 6 de Maio de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.379 - DE 6 DE MAIO DE 2024

"Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 156.501,73 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e um reais e setenta e três centavos)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, No uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 8.785, de 3 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 156.501,73 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e um reais e setenta e três centavos), destinado às dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 02: Prefeitura Municipal de Araçatuba

Unidade Orçamentária: 02.17.00 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Executora: 02.17.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 13.392.0042-2.064



Função: 13- Cultura
 Subfunção: 392 - Difusão Cultural
 Programa: 0042-Difusão Cultural
 Projeto/Atividade: 2.064 - Eventos Culturais
 Fonte de Recurso: 05- Transferências e Convênios Federais - Vinculados
 3 - Despesas de Correntes/3 - Outras Despesas Correntes/90 Aplicações

Diretas

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 59.071,74
 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 97.429,99
 Total da Unidade 156.501,73
 Total do Órgão 156.501,73
 Total do Crédito Adicional 156.501,73

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do presente crédito adicional especial decorrem de superávit financeiro do exercício anterior apurado na Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados, para atendimento a unidade orçamentária 02.17.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a compatibilizar as peças orçamentárias conforme as alterações do presente Decreto, para atendimento ao Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 6 de maio de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA DRH Nº 775 / 2024 - de 03 de maio de 2024

"Dispõe sobre prorrogação de prazo de posse de candidato, conforme específica "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes, com fundamento no artigo 84, § 3º, da Lei Municipal nº 3774, de 28 de setembro de 1992 e, considerando o protocolo nº 16.581 de 25/04/2024.

R E S O L V E :

Conceder a **ALEXANDER MODESTO DE OLIVEIRA VITALINO**, RG:Nº 45235500, candidato nomeado através do Decreto DRH Nº 23.339 de 12/04/2024, para o cargo de

"AGENTE ESCOLAR", prorrogação do prazo de posse até **14/06/2024.**

C U M P R A - S E :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, em 03 de maio de 2024.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- PORTARIA nº 776, de 06/05/2024 - Concede a **VANESSA AKEMI ODAHARA DE ABREU**, RG:Nº 39.276.060, candidata nomeada através do Decreto DRH Nº 23.349 de 16/04/2024, para o cargo de "PSICÓLOGO", prorrogação do prazo de posse até **16/06/2024.**

Araçatuba, em 06 de maio de 2024

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 | e-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 09 de 29/04/2024

Dispõe sobre a instituição e reorganização curricular das Etapas de Ensino ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Araçatuba/SP, e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica, nas esferas de atuação municipal, às diretrizes nacionais, estaduais e municipais, conforme segue:

- a) a Constituição Federal, que garante o acesso à educação e a universalização do Ensino Básico;
- b) a legislação educacional brasileira, quanto à composição curricular que contempla, além de uma Base Comum, uma Parte Diversificada do currículo, também obrigatória, que se compõe de conteúdos complementares, identificados na realidade regional e local, que devem ser escolhidos em cada sistema ou rede de ensino e em cada escola;
- c) as novas alterações da Lei 9.394/1996 que incluem no Art. 4º os Incisos: IX – “padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados” (Redação dada pela Lei nº 14.333, de 2022); XI – “alfabetização plena e capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica como requisitos indispensáveis para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem e para o desenvolvimento dos indivíduos” (Incluído pela Lei nº 14.407, de 2022); XII – “educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas”; Parágrafo único. “Para efeitos do disposto no inciso XII do **caput** deste artigo, as relações entre o ensino e a aprendizagem digital deverão prever técnicas, ferramentas e recursos digitais que fortaleçam os papéis de docência e aprendizagem do professor e do aluno e que criem espaços coletivos de mútuo desenvolvimento (Incluído pela Lei nº 14.533, de 2023);
- d) o Plano Municipal de Educação – Lei nº 7.730/2015;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 | e-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- e) a autonomia dos sistemas e redes municipais de educação para compor o currículo com conteúdos do interesse da sua comunidade, sem deixar de atender a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- f) o desenvolvimento de conhecimentos, de competências e de habilidades, previstas na BNCC, ao longo da escolaridade básica buscando a formação plena para o exercício da cidadania e para o mundo do trabalho;
- g) a escola como o espaço para a socialização de conhecimentos, tornando nossos alunos cidadãos críticos, atuantes e conhecedores dos contextos em que estão inseridos;
- h) a diversidade no contexto brasileiro e suas implicações no currículo das escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Araçatuba;
- i) o inciso III do art. 208 da Constituição Federal/88 que estabelece o direito das pessoas com deficiências receberem atendimento educacional especializado, preferencialmente no sistema regular de ensino;
- j) a Lei n.13.445/2017 que dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante. Especificamente no Art. 3º, Inciso XI que dispõe sobre o “acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social;
- k) a orientação política estabelecida no Brasil que é de acolhimento humanitário a imigrantes que chegam ao país, sobretudo aqueles em situação de extrema vulnerabilidade;
- l) As condicionalidades previstas no VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), compreendendo “atendimento”, “melhoria da aprendizagem, conforme os referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular” e “redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais”, bem como a adoção de medidas para garantia da equidade na aprendizagem.
- m) a missão da SME em garantir a oferta de educação de qualidade, assegurando o acesso, a permanência e o sucesso de todos os alunos, servindo à família e à comunidade, de modo a promover uma cultura de paz e restaurativa, com justiça social, em prol da construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

Resolve:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 | e-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Artigo 1º – Instituir a Matriz Curricular da Educação Infantil e reorganizar as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Araçatuba alinhadas às modalidades específicas de atendimento de cada unidade escolar, conforme abaixo especificado:

I - Educação Infantil:

- a) Turno Parcial e Integral – Anexo I;

II – Ensino Fundamental:

- a) Escolas de Tempo Parcial - Anexo II;
 - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Anexo III;
- b) Escolas de Tempo Integral – ETI - Anexo IV;
- c) Escolas com Complementação Educacional – ECE - Anexo V;
- d) Escolas com Projeto de Recuperação Paralela em Tempo Integral - Anexo VI;
- e) Centros de Formação Integral da Criança e do Adolescente – Cemficas- Anexo VII;

Parágrafo único. Entende-se por matriz curricular o instrumento que organiza o currículo, estipulando os Componentes Curriculares e/ou os Campos de Experiências à sua respectiva carga horária, distribuídos em módulos-aula.

Artigo 2º - As Matrizes Curriculares da Educação Básica, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Araçatuba/SP, serão organizadas com vistas a assegurar a transição entre as etapas de ensino, compreendendo:

Parágrafo Único: a criança como ser plural, sujeito social, histórico e de direitos, que aprende e se constrói nas interações, nas relações e práticas cotidianas as quais vivência na família e na escola.

Artigo 3º - A Matriz Curricular da Educação Infantil tem como base os Campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC): O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, contemplará 20 (vinte) horas semanais destinadas ao turno parcial, e (37) trinta e sete horas e (30) trinta minutos, distribuídas conforme o disposto no Anexo I, desta Resolução.

§1º – A Matriz Curricular da Educação Infantil será organizada com vistas a assegurar a transição entre as etapas de ensino, compreendendo:

I – A indissociabilidade entre os atos de **educar** e **cuidar** no processo educativo, tendo como eixos estruturantes das práticas pedagógicas as **interações** e as **brincadeiras**;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 | e-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

II – A articulação das vivências e dos conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade às propostas pedagógicas das creches e pré-escolas.

Artigo 4º - As Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental serão organizadas com vistas a assegurar a transição entre as etapas de ensino, compreendendo os termos da legislação em vigor, compondo-se em: base nacional comum e parte diversificada.

Artigo 5º - O Ensino Fundamental – Anos Iniciais- preverá articulação das **situações lúdicas de aprendizagem** e experiências vivenciadas na Educação Infantil às novas formas de construção de conhecimentos, prevendo a progressiva **sistematização dessas experiências**, mediante:

I - apresentação de novas possibilidades de relação com o mundo, de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos;

II - progressão do conhecimento por meio da consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender;

III- ampliação da autonomia intelectual, da compreensão de normas e de interesses pela vida social e por sistemas mais amplos que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.

Artigo 6º – A organização curricular das matrizes do ensino regular (Educação Infantil e Ensino Fundamental); das oficinas, incluindo Complementação Educacional e Centros Municipais de Formação Integral de Crianças e Adolescentes (Cemficas) e Projeto de Recuperação Paralela em Tempo Integral (PRPTI) devem garantir a efetividade, continuidade e integração do processo de ensino e de aprendizagem, considerando:

I- Observância, na Educação Infantil, ao cumprimento da carga horária destinada a todos os campos de experiências, conforme a BNCC;

II- Observância, no período regular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ao cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais destinadas ao desenvolvimento dos componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo a parte diversificada, distribuídas conforme o disposto no **Anexo II** desta Resolução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 | e-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Artigo 7º- As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental – Anos Iniciais- com atendimento em Período Integral tem como finalidade prolongar a permanência dos estudantes de Ensino Fundamental na Rede Municipal de Araçatuba, de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagem, e assegurar:

- I- oferta de oficinas que considerem o contexto sociocultural de educadores e de estudantes;
- II- desenvolvimento da educação integral na perspectiva da formação da pessoa em seus aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais e emocionais.

Artigo 8º- As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com atendimento em Período Integral, Anexos de IV a VII, corresponderão às seguintes formas de organização:

- a) Escola de Tempo Integral (ETI), com carga horária semanal de 45 (quarenta e cinco) horas. Carga horária obrigatória a todos os estudantes matriculados, conforme **Anexo IV** desta Resolução.
- b) Escola Parcial, com Complementação Educacional, com carga horária semanal de 45 (quarenta e cinco) horas. Complementação destinada a estudantes que necessitam do período integral, de matrícula facultativa, conforme **Anexo V** desta Resolução;
- c) Escola com Complementação Educacional, articulada ao Projeto de Recuperação Paralela da Aprendizagem em Tempo Integral (PRPTI), com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas, conforme **Anexo VI** desta Resolução;
- d) Centros Municipais de Formação Integral de Crianças e Adolescentes (Cemficas), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme o disposto no **Anexo VII** desta Resolução.

Artigo 9º - As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental – Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 1º segmento (1º ao 5º ano), considerando a finalidade de reinserir à escola pessoas que não concluíram esta etapa da educação básica na idade certa e ofertar aprendizagem ao longo da vida, respeitando-se a condição primeira para a sobrevivência do público atendido contemplará a carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, observando-se duas formas de organização:

- I. Educação de Jovens e Adultos presencial:
 - a) Termo I correspondente ao ciclo de alfabetização e noções básicas de matemática: 1º ao 3º ano;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 | e-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- b) Termo II correspondente ao ciclo de consolidação da alfabetização inicial e o desenvolvimento de leitura e escrita e aprofundamento das noções básicas de matemática: 4º ao 5º ano;

Artigo 10 – O ano letivo escolar, em suas diferentes etapas e modalidades, será dividido em quatro Unidades Letivas, denominadas bimestres.

Parágrafo único: Os bimestres serão divididos em quantidade de dias de forma proporcional, no Calendário Escolar, regulamentado pela Resolução de Calendário e publicado no sistema *Demandanet*, anualmente.

Artigo 11 – Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Araçatuba, 09 de abril de 2024.

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 | e-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br**ANEXO I****Matriz Curricular – Educação Infantil**

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL								TOTAL CARGA HORÁRI A
		40 SEMANAS						
		Creche				Pré- Escola		
		B1	B2	M1	M2	E1	E2	
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	O eu, o outro e o nós							
	Corpo, gestos e movimentos							
	Traços, sons, cores e formas							
	Escuta, fala, pensamento e imaginação							
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações							
Carga Horária Parcial (Anual)		800	800	800	800	800	800	4.800
PRÁTICAS DIVERSIFICADAS PARA ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL*	Atividades Lúdicas (jogos, recreação e brincadeiras)							
	Música							
	Desenvolvimento Psicomotor							
	Espaços de Leitura							
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DAS PRÁTICAS DIVERSIFICADAS (Anual)		1500	1500	1500	1500	1500	1500	9000
TOTAL DA CARGA HORÁRIA (Anual)		2300	2300	2300	2300	2300	2300	13800

* Para as práticas diversificadas destinadas aos alunos do período integral, observar-se-á a carga horária mínima de 15 horas semanais e a máxima de 37,5 horas semanais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 | e-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO II

Matriz Curricular – Ensino Fundamental Anos Iniciais - Parcial

MÓDULO			40 SEMANAS					TOTAL CARGA HORÁRIA	
			Ciclos						
COMPONENTES CURRICULARES			I			II			
			1º	2º	3º	4º	5º		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7	1400	
		Matemática	7	7	7	7	7	1400	
		História	2	2	2	2	2	400	
		Geografia	2	2	2	2	2	400	
		Ciências	2	2	2	2	2	400	
		Arte	1	1	1	2	2	280	
		Educação Física	2	2	2	1	1	320	
	PARTE DIVERSIFICADA	AEC - Atividade de Enriquecimento Curricular Língua Estrangeira Moderna - Inglês	1	1	1	1	1	200	
		AEC - Atividade Enriquecimento Curricular	1	1	1	1	1	200	
	CARGA HORÁRIA SEMANAL			25	25	25	25	25	5000
	TOTAL ANUAL (BNCC + PARTE DIVERSIFICADA)			1000	1000	1000	1000	1000	
	Ensino Religioso			1	1	1	1	1	200
	CARGA HORÁRIA (Sem Ensino Religioso)*			3000			2000		5000
CARGA HORÁRIA (Com Ensino Religioso)*			3120			2080		5200	

Observação:

- Duração do Ciclo I: 3 anos
- Duração do Ciclo II: 2 anos
- Duração da hora-aula: 60 minutos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 | e-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO III

Organização Curricular – Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais

MÓDULO			40 SEMANAS					TOTAL CARGA HORÁRIA
COMPONENTES CURRICULARES			Ciclos					
			I			II		
			1º	2º	3º	4º	5º	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	1200
		Matemática	6	6	6	6	6	1200
		História	2	2	2	2	2	400
		Geografia	2	2	2	2	2	400
		Ciências	2	2	2	2	2	400
	PARTE DIVERSIFICADA	Educação Ambiental	1	1	1	1	1	200
		AEC - Atividade Enriquecimento Curricular	1	1	1	1	1	200
		CARGA HORÁRIA SEMANAL	20	20	20	20	20	
	TOTAL ANUAL (BNCC + PARTE DISVERSIFICADA)	800	800	800	800	800	4000	
	CARGA HORÁRIA ANUAL CICLOS		2400		1600			

Observação:

- Duração do Termo I: 1 ano
- Duração do Termo II: 1 ano
- Duração da hora-aula: 60 minutos.
- Duração de organização de acolhida, lanche e saída: 15 minutos/dia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 | e-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br**ANEXO IV****Organização Curricular – Escola de Tempo Integral - (ETI)****Etapa: Ensino Fundamental – Anos Iniciais**

MÓDULO			40 SEMANAS					TOTAL CARGA HORÁRIA	
			Ciclos						
Oficinas da Escola de Tempo Integral – (ETI)			I		II				
			1º	2º	3º	4º	5º		
PARTE DIVERSIFICADA (CONTRATURNO)	Oficinas de Enriquecimento Curricular e Intensificação da aprendizagem	Alfabetização, Leitura e Produção Textual	4	4	4	5	5	880	
		Experiências Matemáticas	4	4	4	5	5	880	
		Linguagens Artísticas	3	3	3	2	2	520	
		Brincadeiras e Movimento	3	3	3	2	2	520	
	Vivências	Saúde, higiene e hábitos alimentares.	5	5	5	5	5	1000	
		Vivências (Educação socioemocional, Empreendedorismo, Educação Financeira, Musicalização, outros).	1	1	1	1	1	200	
	CARGA HORÁRIA SEMANAL			20	20	20	20	20	
	CARGA HORÁRIA ANUAL			800	800	800	800	800	4000
	CARGA HORÁRIA ANUAL/CICLOS			2400		1600			

Observação:

- Duração do Ciclo I: 3 anos
- Duração do Ciclo II: 2 anos
- Duração da hora-aula: 60 minutos.
- Saúde, higiene e hábitos alimentares: 60 minutos/dia.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 | e-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br**ANEXO V****Organização Curricular - Escolas com Complementação Educacional - (ECE)
Etapa: Ensino Fundamental – Anos Iniciais**

MÓDULO			40 SEMANAS					TOTAL CARGA HORÁRIA	
			Ciclos						
			I			II			
			1º	2º	3º	4º	5º		
PARTE DIVERSIFICADA (CONTRATURNO)	Oficinas de Enriquecimento Curricular e Intensificação da aprendizagem	Alfabetização, Leitura e Produção Textual	4	4	4	5	5	880	
		Experiências Matemáticas	4	4	4	5	5	880	
		Linguagens Artísticas	3	3	3	2	2	520	
		Brincadeiras e Movimento	3	3	3	2	2	520	
	Vivências	Saúde, higiene e hábitos alimentares.	5	5	5	5	5	1000	
		Vivências (Educação socioemocional, Empreendedorismo, Educação Financeira, Musicalização, outros).	1	1	1	1	1	200	
	CARGA HORÁRIA SEMANAL			20	20	20	20	20	4000
	CARGA HORÁRIA ANUAL			800	800	800	800	800	
	CARGA HORÁRIA ANUAL/CICLO			2400		1600			

Observação:

- Duração do Ciclo I: 3 anos
- Duração do Ciclo II: 2 anos
- Duração da hora-aula: 60 minutos
- Saúde, higiene e hábitos alimentares: 60 minutos/dia.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 | e-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br**ANEXO VI****Matriz Curricular – Escolas com Projeto de Recuperação Paralela da Aprendizagem em Tempo Integral (PRPTI)**

MÓDULO			40 SEMANAS					TOTAL AULA (CARGA HORÁRIA)	
COMPONENTES CURRICULARES			Ciclos						
			I			II			
			1º	2º	3º	4º	5º		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7	1400 (60min)	
		Matemática	7	7	7	7	7	1400 (60min)	
		História	2	2	2	2	2	400 (60min)	
		Geografia	2	2	2	2	2	400 (60min)	
		Ciências	2	2	2	2	2	400 (60min)	
		Arte	1	1	1	2	2	280 (60min)	
		Educação Física	2	2	2	1	1	320 (60min)	
	PARTE DIVERSIFICADA PERÍODO REGULAR	AEC – Atividade de Enriquecimento Curricular Língua Estrangeira Moderna – Inglês	1	1	1	1	1	200 (60min)	
		AEC – Atividade Enriquecimento Curricular	1	1	1	1	1	200 (60min)	
	PARTE DIVERSIFICADA PROJETO DE RECUPERAÇÃO PARALELA EM TEMPO INTEGRAL	Saúde, higiene e hábitos alimentares	2	2	2	2	2	400 (40min)	
		Leitura, alfabetização e produção textual	4	4	4	4	4	800 (50min)	
		Experiências Matemáticas	4	4	4	4	4	800 (50min)	
		Linguagens corporais, artísticas e culturais integradas	1	1	1	1	1	200 (60min)	
		Projeto de Vida	1	1	1	1	1	200 (60min)	
	CARGA HORÁRIA SEMANAL			35	35	35	35	35	7000 horas
	TOTAL ANUAL (BNCC + PARTE DIVERSIFICADA)			1400	1400	1400	1400	1400	
	Ensino Religioso			1	1	1	1	1	200
	CARGA HORÁRIA (sem Ensino Religioso)			4200			2800		7000 horas
	CARGA HORÁRIA (com Ensino Religioso)			4320			2880		7200 horas

Observação:

- Os momentos destinados às oficinas de Saúde, higiene e hábitos alimentares terão duração de 40 (quarenta) minutos (incluindo 10 minutos de intervalo dirigido entre as oficinas).
- As oficinas de Leitura, Alfabetização e Produção Textual e Experiências Matemáticas terão duração de 50 (cinquenta) minutos.
- As oficinas de Linguagens corporais, artísticas e culturais integradas e de Projeto de Vida terão duração de 60 (sessenta) minutos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un.2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 | e-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br**ANEXO VII****Organização Curricular – Centro Municipal de Formação Integral da Criança e do Adolescente (CEMFICA)**

MÓDULO			40 SEMANAS					TOTAL AULA (CARGA HORÁRIA)	
Oficinas/Cemfica			Ciclos						
			I			II			
			1º	2º	3º	4º	5º		
PARTE DIVERSIFICADA (CONTRATURNO)	Oficinas de Enriquecimento Curricular e Intensificação da aprendizagem	Alfabetização, Leitura e Produção Textual	4	4	4	5	5	880 (70min)	
		Experiências Matemáticas	4	4	4	5	5	880 (70min)	
		Linguagens Artísticas	3	3	3	2	2	520 (70min)	
		Brincadeiras e Movimento	3	3	3	2	2	520 (70min)	
		Vivências	Saúde, higiene e hábitos alimentares.	5	5	5	5	5	1000 (90min)
			Vivências (Educação socioemocional, Empreendedorismo, Educação Financeira, Musicalização, outros).	1	1	1	1	1	200 (70min)
			CARGA HORÁRIA SEMANAL	25	25	25	25	25	
			CARGA HORÁRIA ANUAL	1000	1000	1000	1000	1000	5000 horas
			CARGA HORÁRIA ANUAL/CICLO		3000		2000		

Observação:

- Duração do Ciclo I: 3 anos
- Duração do Ciclo II: 2 anos
- Duração da hora-aula: 1 hora e 10 minutos.
- Saúde, higiene e hábitos alimentares: 90 minutos/dia, sendo 30 minutos destinados à acolhida, lanche e saída.